ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º **759**
de 31 de maio de 1990

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MOSTARDAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MOSTARDAS uma Subvenção Mensal equivalente a doze (12) Salários Mínimos, destinada ao pagamento das despesas de custeio da referida fundação.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, servirá de recurso a verba constante na Secretaria de Educação e Cultura na seguinte rubrica:

0701.08421882.011-3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, vigorará a contar de 1º de maio de 1990 e pelo período de até 31 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 31 de maio de 1990.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete

Luiz Mario Brum Cardoso
Secretário de Finanças